



# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 4.662, DE 08 DE MAIO DE 2014.

## DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

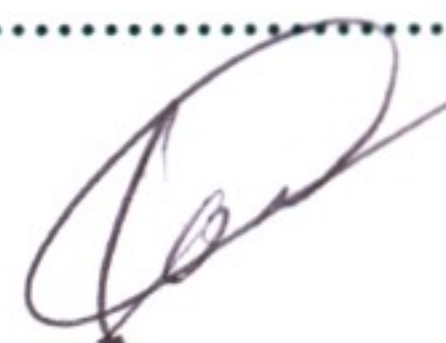
Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais), destinado a "Premiações Culturais, Artísticas e Científicas", de acordo com a seguinte classificação:

|                                                                           |                     |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 02.000 – PODER EXECUTIVO                                                  |                     |
| 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E POL. AMBIENTAL             |                     |
| 02.012.20.606.0045.2059 – Manutenção do Fundo Munic. Desenv. Agropecuário |                     |
| 3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES                                       |                     |
| 3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes                                |                     |
| 3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas                                       |                     |
| 3.3.90.31.0000 – Prem. Culturais, Artísticas, Cientif – Fonte 000.....    | R\$ 4.960,00        |
| S o m a .....                                                             | R\$ 4.960,00        |
| <b>TOTAL .....</b>                                                        | <b>R\$ 4.960,00</b> |
|                                                                           | =====               |

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

|                                                                           |                     |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 02.000 – PODER EXECUTIVO                                                  |                     |
| 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E POL. AMBIENTAL             |                     |
| 02.012.20.606.0045.2059 – Manutenção do Fundo Munic. Desenv. Agropecuário |                     |
| 3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES                                       |                     |
| 3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes                                |                     |
| 3.3.50.00.0000 – Transf. A Instit. Priv. S/ Fins Lucrativos               |                     |
| 3.3.50.41.0000 – Contribuições – Fonte 000.....                           | R\$ 990,00          |
| 3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas                                       |                     |
| 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000.....                     | R\$ 990,00          |
| 3.3.90.32.0000 – Material, Bem ou Serv. P/ Dis. Grat-Fonte 000....        | R\$ 1.990,00        |
| 3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 000.....             | R\$ 990,00          |
| S o m a .....                                                             | R\$ 4.960,00        |
| <b>TOTAL .....</b>                                                        | <b>R\$ 4.960,00</b> |

     (Segue Fls. 2)



# **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

ESTADO DO PARANÁ

(Lei nº 4.662/2014, de 08-05-2014, Fls. 2)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon,  
Estado do Paraná, em 08 de maio de 2014.

**ALTAIR GENZ**  
Secretário Municipal de Administração

**MAURO SIQUEIRA DONHA**  
Secretário Municipal de Coordenação e  
Planejamento

**MOACIR LUIZ FROEHLICH**  
Prefeito

**CLAIR ZOIA**  
Secretário Municipal de Fazenda

**HILÁRIO GAUER**  
Secretário Municipal de Agricultura  
e Política Ambiental